MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

INSTITUIDA PELA LEI N.º 5.647, DE 10-12-70

CONSELHO DIRETOR

R E S O L U Ç Ã O Nº 73/72

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 item XIII do Estatuto da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (Decreto nº 69.370, de 18/10/71), bem como a Resolução nº CD/15/71, de 10 de novembro de 1971,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de Cr$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil cruzeiros), conforme processo nº 3873/72, a fim de fazer face às despesas com a aquisição do Laboratório Psico-Cibernético para o ensino de Línguas e Idiomas.

ARTIGO 2º - As despesas com a abertura do presente crédito especial, deverão correr à conta do Convênio firmado entre a FUF-MT/MEC e SUBIN.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 10 de novembro de 1.972

GABRIEL NOVIS NEVES -PRESIDENTE

BENEDITO PEDRO DORILEO

JOSÉ VIDAL